



Lei Ordinária nº 13066 de 24 de setembro de 2025

Ementa: Torna obrigatória a manutenção de exemplar da Cartilha dos Direitos dos Usuários do Sistema de Saúde - SUS, em todos os estabelecimentos de atendimento à saúde, postos de saúde, UPAs, hospitais públicos e particulares no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Dr. Eugênio

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 26/09/2025, edição nº 29083 na página nº 204

Data de início da vigência: 26 de setembro de 2025

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 24 de setembro de 2025

Apelido:

Assunto: Saúde

Tags: sus, Saúde, hospital, hospitais, paciente, unidades de saúde

Situação: Não consta revogação expressa